



DISP N° 22/2025

PA N° 025/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 025/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1fa526f6fb

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 025/2025

Sector requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA			
Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA		Matrícula: 416	
OBJETO: () Material de consumo; () Serviço não continuado; () Material permanente/equipamento; (X) Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra; () Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra.			
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: () Pregão; (X) Dispensa; () Concorrência; () Inexigibilidade.			
1.Objeto da contratação: Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.			
2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. Atualmente, a Câmara Municipal de Remanso/BA realiza suas atividades administrativas e legislativas de forma majoritariamente manual ou com o auxílio de ferramentas tecnológicas básicas. Esse cenário, além de demandar maior tempo na execução de tarefas, aumenta a possibilidade de erros operacionais, dificulta o controle e a rastreabilidade dos processos e limita a transparência na divulgação das ações legislativas à população.			
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. A iniciativa reforça o compromisso com a modernização administrativa, a transparência pública e a melhoria contínua dos serviços prestados à população, garantindo que a Câmara Municipal esteja alinhada com as melhores práticas de gestão pública e inovação tecnológica.			
3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. 01 (uma) SmartTV LED 50" polegadas; 03 (três) SmartTVs LED 43" polegadas;	MÊS	12



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1526ffb

	• 01 (um) Notebook Core i5, 8GB RAM, 15" polegadas, para operação do sistema; • Software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos; • Serviço de capacitação e sistema de treinamento; • Treinamento completo para capacitação dos colaboradores no uso do software; • Suporte técnico contínuo para manutenção e dúvidas.		
--	--	--	--

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
03	Março	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A PRESENTE CONTRATAÇÃO AINDA NÃO ESTÁ INCLUÍDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EM RAZÃO DE SUA SUPERVENIÊNCIA. PORÉM SERÁ ENCAMINHADA PARA INCLUSÃO, APÓS A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 11 de fevereiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 025/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 11 de fevereiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 025/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 11 de fevereiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 12 de fevereiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD N° 024/2025** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviços no suporte do desenvolvimento de estratégias para o monitoramento, veiculação de mídias volantes, impulsionamento e produção de conteúdo para o uso das redes sociais, com criação de layouts/cards, e transmissão ao vivo via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 12 de fevereiro de 2025.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025



**Câmara Municipal de Remanso**Prédio: José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143**PORTARIA Nº 007/2025****"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativa nente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua: Castro Alves nº 4 Centro - Cep: 47200-000 - Remanso - Ba



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

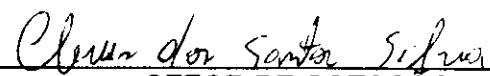
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 024/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para prestação de serviços no suporte do desenvolvimento de estratégias para o monitoramento, veiculação de mídias volantes, impulsionamento e produção de conteúdo para o uso das redes sociais, com criação de layouts/cards, e transmissão ao vivo via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 14 de fevereiro de 2025.



SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II			PREÇOS	
				CÂMARA MACAÚBAS BA	CÂMARA PIATÃ BA	CÂMARA BELO VALE MG	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Gerenciamento do processo eletrônico e digital	12	MESES	R\$ 3.950,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.816,66	R\$ 45.799,92
VALOR TOTAL								R\$ 45.799,92

*** Metodologia Utilizada - Média Aritmética**

14 de fevereiro de 2025

SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025



Contrato nº 14/2025

Última atualização 27/02/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 014/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Data de assinatura:** 07/02/2025 **Vigência:** de 07/02/2025 a 30/03/2025

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000014/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 13343256000143-2-000014/2025

Objeto:

kit vereador, composto por carteira, cédula, botton, chaveiro e adesivo para automovel

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.120,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.522.415/0001-53 **Consultar informações e contato deste fornecedor**

Nome/Razão social: A F BRITO MOREIRA LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	27/02/2025	Contrato	

Exibir 5

14 de 3 itens

Página 1





Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1f526ffb



CÂMARA

Belo Vale – MG



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1f526fbb

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato referente ao Procedimento Licitatório n.º 005/2024 para a prestação de serviço locação de software e gerenciamento do processo eletrônico e digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belo Vale-MG, que celebram entre si a Câmara Municipal de Belo Vale, por intermédio de sua Presidente e a Empresa Publica Brasil LTDA, conforme declaram.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE BELO VALE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.294.341/0001-42, com sede na Rua Antônio Alves Filho, n.º 425, bairro Bela Vista, Belo Vale, neste ato representada por sua Vereadora Presidente Nelsimar Ferreira Rosa, portadora da Carteira de Identidade n.MG – 11-148.885 e inscrita no CPF sob o n.º 044.254.286-09, residente e domicilia na rua Manoel Alfredo Rezende, n.º 149, bairro Barra Nova, nesta cidade, doravante denominada de Contratante, resolve contratar a empresa Publica Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.890.250/0001-80, com sede na Rua Genésio Sales, Snº, bairro Centro, na cidade de Cipó-BA, representada pelo Sr. Henrique Brito Morcira, portador da Carteira de Identidade MG-13.388.053-20 e inscrito no CPF sob o n.º 053.878.495-42, brasileiro, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, n.º 478, bairro Centro, na cidade de Cipó-BA, conforme segue abaixo:



CÂMARA

Belo Vale – MG



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545d431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526ffb

1.0 Do Objeto

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, registro e exibição dos trabalhos legislativos com o fornecimento de nove equipamentos de tablets de 10 polegadas por meio de comodato e a prestação de serviço de treinamento e capacitação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belo Vale – MG.

2.0 Do Valor

- 2.1 A Contratante pagará à contratada a quantia estimada de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo serviço de capacitação e sistema de treinamento.
- 2.2 A Contratante pagará à contratada a quantia mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais pela locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos com nove equipamentos de tablet de 10 polegadas.
- 2.3 O total do contrato resultará em um valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) conforme Ordem de Serviço emitida a ser gerada mensalmente referente aos quantitativos contratados.

3.0 Do Vigência

- 3.1 O presente termo vigorará pelo período de 4 (quatro) meses, com o termino em 31 de dezembro, atendendo aos quantitativos descritos.



CÂMARA

Belo Vale – MG



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/ValidaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526ffb

4.0 Da Dotação Orçamentária

- 4.1 As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da Contratante, com as seguintes dotações orçamentárias: 01 031 0003 2.806 3.3.90.40.00.

5.0 Do Fornecimento do Produto

- 5.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- 5.1.1 A contratada fornecerá os produtos conforme especificado no contrato.
- 5.1.2 Os produtos serão recusados no caso de: erro quanto produto em quantidade inferior a especificada, qualidade inferior a estabelecida no contrato.
- 5.1.3 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado a partir da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos desta operação, inclusive os de reparação.

6.0 Dos Encargos das Partes

- 6.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A CONTRATADA deve:
- 6.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



- 6.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.4 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato nos moldes do Art. 120, da Lei nº. 14133/2021 que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;
- 6.2.5 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.2.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-materiais, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 6.3 São expressamente vedadas a CONTRATADA:
 - 6.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



6.3.2 A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4 A CONTRATANTE DEVE:

6.4.1 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 104, da Lei nº. 14133/2021;

6.4.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

7.0 Do acompanhamento e da Fiscalização

7.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela titular da Câmara Municipal de Vereadores ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim

7.2 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



8.0 Da Alteração Contratual

8.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.0 Da Rescisão

9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 89, da Lei n.º 14133/2021

9.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

10.0 Da Fundamentação Legal

10.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.0 Da Liquidação e do Pagamento

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar na data da prestação do serviço de capacitação e sistema de treinamento nota fiscal/fatura da parcela única referente a esse serviço.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar Nota de Entrega dos objetos contratados para conferência e aceite.

11.3 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de serviços através de sistema online e/ou deverá entregar na



Câmara Municipal de Belo Vale - MG, para fins de liquidação e pagamento após o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo impreterível a observância quanto aos dias de serviços prestados no decorrer do mês, acompanhada das seguintes comprovações:

- 11.3.1 A nota fiscal emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total, e, se necessário, quanto a quantidade proporcional.
- 11.3.2 A nota fiscal não deverá conter arredondamentos de valores.
- 11.3.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada e/ou pagamento de fatura com código de barras, vedada transferências para outras contas.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 11.4.1 Conferência e atesto de conformidade do fornecimento;
 - 11.4.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF
 - 11.4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 11.4.4 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal de Belo Vale - MG do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



CÂMARA

Belo Vale – MG



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1fa1526ffb

11.5 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

12.0 Das Penalidades

12.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6 Fizer declaração falsa;
- 12.1.7 Cometer fraude fiscal;

12.2 Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato

12.3 Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- b) 0,3% (tres decimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida

- 12.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- 12.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6 Do Foro

- 13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Belo Vale MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Belo Vale, 19 de setembro de 2024.



CÂMARA

Belo Vale – MG



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526ffb

Nelsimar Ferreira Rosa
P/ Câmara Municipal de Belo Vale

Henrique Brito Moreira
P/ Publica Brasil LTDA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS

Rua Artur Antônio Costa, nº 48 - Centro - CEP 46.500-000
Telefone: 77 3473-1880 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com
CNPJ Nº 13.225.057/0001-30



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545d431e-9672-4eca-8a0c-bef1a526fbb

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2024

DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2024 DI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÚBAS E, DO OUTRO, A
EMPRESA PUBLICA BRASIL LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.225.057/0001-30, com sede na Rua Artur Antônio Costa, nº 48, Centro, CEP: 46.500-000 representado legalmente pelo Presidente da Câmara **Marciel Costa Souza**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa o(a) Publica Brasil Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.890.250/0001-80 sediado(a) na Rua Genésio Sales, S/Nº, Centro, Cipó, Bahia doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Henrique Brito Moreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 053.878.495-42 e Cédula de Identidade nº 13.388.053-20 conforme atos constitutivos da empresa, apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS COM LOCAÇÃO DOS APARELHOS DE TV E TABLETS PARA REGISTRO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**HENRIQUE BRITO
MOREIRA:053878
49542**

Assinado de forma digital por
HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542
Dados: 2024.08.07 08:18:31
+03'00'



1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Locação de Software para Gerenciamento do processo eletrônico digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos	MÊS	05	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00
02	Locação de 02 (dois) aparelhos de TV Samart, mínimo de 50 Polegadas	MÊS	05	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
03	Locação de 15 (quinze) Tablets 10" Polegadas.	MÊS	05	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 40.850,00
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Serviço de implantação e capacitação para manuseio de sistema de treinamento totalmente presencial, mínimo de 05 (cinco) dias, 08 (oito) horas cada dia.	SERV	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 5.850,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado de forma digital por HENRIQUE BRITO MOREIRA:05387849542
849542
Dados: 2024.08.07 08:18:52 -03'00'

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Câmara Municipal Requisitante.

2.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

HENRIQUE BRITO Assinado de forma digital
por HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387 MOREIRA:05387849542
849542 Dados: 2024.09.07 09:19:09
+03'00'



5.1. O valor total da contratação é de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de serviços apresenta, em 24/07/2024.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m)



mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal de nº 105-2024.

HENRIQUE BRITO

MOREIRA:05387849542

Assinado de forma digital por
HENRIQUE BRITO

MOREIRA:05387849542

Dados: 2024.08.07 08:20:00 03'00"



8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar à Assessoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.)

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HENRIQUE BRITO Assinado de forma digital
por HENRIQUE BRITO
MOREIRA:053878 MOREIRA:05387849542
49542 Dados: 2024.08.07
08:20:14 -03'00'



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS

Rua Artur Antônio Costa, nº 46 - Centro - CEP 46.500-000
Telefone: 77 3473-1880 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com
CNPJ Nº 13.225.057/0001-30



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526f6b

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 10, § 1º) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o art. 17, § 1º da Lei nº 8.180/90, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que

Telefone: 77 3473-1880 - Fone: 77 3473-1880
Dispensa de Licitação nº 01-2024 - Processo Administrativo nº 006-2024

HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542

Assinado de forma digital por HENRIQUE
BRITO MOREIRA:05387849542
Dados: 2024.08.07 08:20:27 -03'00'



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS

Rua Araci Antônio Costa, nº 46 - Centro - CEP 46.500-000
Telefone: 77 3473-1880 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com
CNPJ Nº 13.225.057/0001-30



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526fbb

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Telefone: 77 3473-1880 - Fone: 77 3473-1880
Dispensa de Licitação nº 01-2024 Processo Administrativo nº 006-2024

HENRIQUE BRITO

MOREIRA:05387849542

Assinado de forma digital por

HENRIQUE BRITO

MOREIRA:05387849542

Dados: 2024.08.07 08:21:56 -03'00'



9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

(_____, _____);

HENRIQUE BRITO
MOREIRA:053878495
42

Assinado de forma digital por
HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542
Dados: 2024.08.07 08:22:22 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS

Rua Alcides Antônio Costa, nº 48 - Centro - CEP 46.500-000
Telefone: 77 3473-1880 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com
CNPJ Nº 13.225.057/0001-30



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1fa1526fbb

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 116, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 116, inciso II, da Lei nº 8.666/93);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 116, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

iv) **Multa:**

(1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

(2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quanto esta Casa Legislativa, em face da menor gravidade do fato e

HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542

Assinado de forma digital por
HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542
Dados: 2024.08.07 08:22:51 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS

Rua Artur Antônio Costa, nº 46 - Centro - CEP 46.500-000
Telefone: 77 3473-1880 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com
CNPJ Nº 13.225.057/0001-30



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526fbb

mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 186, § 1º, da Lei nº 11.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 186, § 1º, da Lei nº 11.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 187, da Lei nº 11.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 186, § 2º, da Lei nº 11.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 188 da Lei nº 11.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 186, § 1º, da Lei nº 11.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

HENRIQUE
BRITO
MOREIRA:0538
7849542

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
BRITO
MOREIRA:0538/849542
Dados: 2024.08.07
08:23:07 -03'00'



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei nº 14.133, de 2021, art. 155, § 1º).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal (art. 156, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 156, § 2º).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542

Assinado de forma digital por
HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542
Data: 2024.08.07 08:23:21 -03'00'



passíveis de reabilitação na forma do art. 17, inciso III, da Lei nº 12.527/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 17, inciso III, da Lei nº 12.527/2012, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 17, inciso III, e 18, inciso I, da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542

Assinado de forma digital por
HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849542
Dados: 2024.08.07 08:23:52 -01'00'



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS

Rua Artur Antônio Costa, nº 48 - Centro - CEP 46.500-000

Telefone: 77 3473-1880 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com

CNPJ Nº 13.225.057/0001-30



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-beffa526f6b

Orgão - Câmara Municipal

Unidade - 010000 - Câmara Municipal

Atividade - 01.31.001.2.001 Gestão das Atividades Legislativas

Elemento - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 150000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos contratos administrativos, e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

HENRIQUE
E BRITO
MOREIRA:
05387849
542

Assinado de
forma digital por
HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849
49542
Data: 2024.08.07
08:24:08 -03:00



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 132, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

15.4.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

15.4.3 alterações na razão ou na denominação social do contratado;

15.4.4 empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, observar o art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

HENRIQUE BRITO
MOREIRA:05387849
542

Assinado de forma digital por
HENRIQUE BRITO
MOREIRA 05387849542
Dados: 2024.08.07 08:24:22 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS
Rua Artur Antônio Costa, nº 48 - Centro - CEP 46.500-000
Telefone: 77 3473-1880 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com
CNPJ Nº 13.225.057/0001-30



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526ffb

MACAÚBAS 05 DE AGOSTO 2024.

MARCIEL COSTA SOUZA
CONTRATANTE

MARIA LUIZA LEÃO
FISCAL DO CONTRATO
HENRIQUE BRITO Assinado de forma digital
por HENRIQUE BRITO
MOREIRA:053878 MOREIRA:05387849542
49542 Dados: 2024.08.07
09:03:47 -03'00'
PUBLICA BRASIL LTDA
HENRIQUE BRITO MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:

HENRIQUE BRITO Assinado de forma digital por
HENRIQUE BRITO
MOREIRA:053878 MOREIRA:05387849542
49542 Dados: 2024.08.07 08:24:52
-03'00'



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526ffb

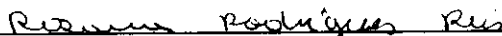
DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 025/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 14 de fevereiro de 2025.



ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e.ckm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a526ffb

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme **DFD Nº 025/2025**, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

Remanso/BA, 15 de fevereiro de 2025.


CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526fbb

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 025/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Remanso/BA realiza suas atividades administrativas e legislativas de forma majoritariamente manual ou com o auxílio de ferramentas tecnológicas básicas. Esse cenário, além de demandar maior tempo na execução de tarefas, aumenta a possibilidade de erros operacionais, dificulta o controle e a rastreabilidade dos processos e limita a transparência na divulgação das ações legislativas à população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e	MÊS	12	R\$ 3.816,66	R\$ 45.799,92



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545d431e-9672-4aca-8a0c-bef1a526fbb

exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA				
TOTAL				R\$ 45.799,92

O valor estimado total da contratação é de R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 – FORNECIMENTO EM COMODADO DOS EQUIPAMENTOS

- 01 (uma) SmartTV LED 50" polegadas;
- 03 (três) SmartTVs LED 43" polegadas;
- 01 (um) Notebook Core i5, 8GB RAM, 15" polegadas, para operação do sistema;
- Software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos;
- Serviço de capacitação e sistema de treinamento;
- Treinamento completo para capacitação dos colaboradores no uso do software;
- Suporte técnico contínuo para manutenção e dúvidas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545d431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526fbb

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526ffb

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4eca-8a0c-bef1a526fbb

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados.

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526f6b

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

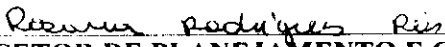
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 16 de fevereiro de 2025.


SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Aníbal de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025 - Pag.6 - Ano XIII - Nº

Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526fbb

Câmara Municipal de Remanso
Prédio: José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 022/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 025/2025**, destinado para contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 025/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 16 de fevereiro de 2025.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-beffa1526fbb

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 025/2025

Ementa. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 45.799,92 (quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R\$ 45.799,92 (quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526fbb

- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;
- k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021,



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1526ffb

possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1fa526ffb

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1526fbb

valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-beffa526fbb

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

5. DA CONCLUSÃO

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 16 de fevereiro de 2025.

Joice dos Passos Brito

JOICE DOS PASSOS BRITO

OAB/PE 49.793

OAB/BA 85415



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1f526ffb

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 025/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias o serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **21/02/2025** até dia **26/02/2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As **10:00h** do dia **27/02/2025**.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site: <https://camararemanso.ba.gov.br>

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526ffb

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be11af526fbb

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-beffa526fbb

Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

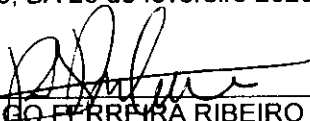
6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 20 de fevereiro 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Remanso/BA realiza suas atividades administrativas e legislativas de forma majoritariamente manual ou com o auxílio de ferramentas tecnológicas básicas. Esse cenário, além de demandar maior tempo na execução de tarefas, aumenta a possibilidade de erros operacionais, dificulta o controle e a rastreabilidade dos processos e limita a transparência na divulgação das ações legislativas à população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA	MÊS	12	R\$ 3.816,66	R\$ 45.799,92
TOTAL					R\$ 45.799,92





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526fbb

O valor estimado total da contratação é de R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 – FORNECIMENTO EM COMODADO DOS EQUIPAMENTOS

- 01 (uma) SmartTV LED 50" polegadas;
- 03 (três) SmartTVs LED 43" polegadas;
- 01 (um) Notebook Core i5, 8GB RAM, 15" polegadas, para operação do sistema;
- Software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos;
- Serviço de capacitação e sistema de treinamento;
- Treinamento completo para capacitação dos colaboradores no uso do software;
- Suporte técnico contínuo para manutenção e dúvidas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1526fbb

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75,



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526f6b

inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1526fbb

- 12.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526f1b

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526fbb

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1af526fbb

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 022/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 022/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2025	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025	
TIPO: MENOR PREÇO	
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/02/2025 até dia 25/02/2025 .	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 26/02/2025 .	
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@camararemanso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br	

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.

 Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1af526fbb



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROPOCOTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado válido e-mail fraclonado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 20 de fevereiro 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Remanso/BA realiza suas atividades administrativas e legislativas de forma majoritariamente manual ou com o auxílio de ferramentas tecnológicas básicas. Esse cenário, além de demandar maior tempo na execução de tarefas, aumenta a possibilidade de erros operacionais, dificulta o controle e a rastreabilidade dos processos e limita a transparência na divulgação das ações legislativas à população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA	MÊS	12	R\$ 3.816,66	R\$ 45.799,92
TOTAL					R\$ 45.799,92

5

Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526fbb





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

O valor estimado total da contratação é de R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.1 – FORNECIMENTO EM COMODADO DOS EQUIPAMENTOS

- 01 (uma) SmartTV LED 50" polegadas;
- 03 (três) SmartTVs LED 43" polegadas;
- 01 (um) Notebook Core i5, 8GB RAM, 15" polegadas, para operação do sistema;
- Software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos;
- Serviço de capacitação e sistema de treinamento;
- Treinamento completo para capacitação dos colaboradores no uso do software;
- Suporte técnico contínuo para manutenção e dúvidas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.40

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75,

7



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- 12.1.1. não produzir os resultados acordados,
12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**13.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

11

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 022/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Tendo em vista o equívoco a publicação aviso de licitação nº 021 e 22 de 2025, publicado no diário próprio da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO – BA na edição nº 30, no dia 20 de fevereiro de 2025, vem através desta errata, tornar publica a nova redação nos termos abaixo transcrito:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

ONDE SE LÊ: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/02/2025 até dia 25/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 26/02/2025

LER-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/02/2025 até dia 26/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 27/02/2025

Remanso- Ba, 20 de fevereiro de 2025

Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1526f1b





DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

Rafael Oliveira Almeida <aguaiescoladenegocio@gmail.com>
Para: licitacaocamararso@gmail.com

26 de fevereiro de 2025 às 16:07

Boa tarde,

Seguem os documentos para a dispensa de Licitação da Água Escola de Negócios.

Atenciosamente,

Rafael Oliveira
CEO Água Escola de Negócios
(89) 98138-9385

12 anexos

-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - FAZENDA ESTADUAL.pdf**
829K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PREFEITURA.pdf**
427K
-  **ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE SERVIÇOS OFERTADOS PELA LICITANTE.pdf**
119K
-  **certidao concordata.pdf**
93K
-  **Alteração Contratual.pdf**
902K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf**
85K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.pdf**
850K
-  **Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF.pdf**
103K
-  **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf**
77K
-  **FICHA CADASTRAL ESTADO DO PIAUI.pdf**
8K
-  **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ÁGUA ESCOLA DE NEGÓCIOS - CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.pdf**
146K
-  **RG - RAFAEL OLIVEIRA.pdf**
208K



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 53.210.214/0001-59

ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 13/09/1984, Empresário, número do documento 015.453.425-04, residente e domiciliado no(a): AVENIDA JOAQUIM AMNCIO RIBEIRO 382, CENTRO, Dirceu Arcoverde - PI, CEP 64785-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na AVENIDA JOAQUIM AMNCIO RIBEIRO, nº 382, CENTRO, CEP: 64785-000, Dirceu Arcoverde - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 53.210.214/0001-59 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA JOAQUIM AMANCIO RIBEIRO, Nº SN, CENTRO, CEP: 64785-000, Dirceu Arcoverde - PI.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO: AULAS PARTICULARES, ENSINO PARTICULAR, AULA PARTICULAR PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE ATIVIDADES DE, REFORÇO ESCOLAR ATIVIDADES DE ETC., 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS, 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS, 7319-0/03 - MARKETING DIRETO, 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, 7319-0/01 - CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE OS SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS ETC. 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO: AULAS PARTICULARES, ENSINO PARTICULAR, AULA PARTICULAR PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE: ATIVIDADES DE, REFORÇO ESCOLAR; ATIVIDADES DE ETC., 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS, 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS, 7319-0/03 - MARKETING DIRETO, 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, 7319-0/01 - CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, tais como: serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade os serviços de apoio à secretaria a redação de cartas e resumos o serviço de transcrição de documentos etc. 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

E exercerá as seguintes atividades:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

5811-5/00 - Edição de livros

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/02 - Promoção de vendas

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Dirceu Arcoverde - PI, 10 de Junho de 2024

RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA
Administrador/Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01545342504	RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 13:09 SOB N° 20240462068.
PROTOCOLO: 240462068 DE 11/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408116660. CNPJ DA SEDE: 53210214000159.
NIRE: 22200755194. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2024.
ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Proposta de Locação de Software e Equipamentos para Gerenciamento do Processo Eletrônico e Digital

À Câmara Municipal de Remanso – BA

Prezado(a) Sr(a). Presidente Ocimar Moura,

Apresentamos nossa proposta para a **locação de um sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital** com registro e exibição dos trabalhos legislativos, visando modernizar e otimizar as atividades legislativas.

1. Itens Incluídos na locação do sistema:

1.1 DESCRIÇÃO DOS ÍTENS
• 01 (uma) SmartTV LED 50" polegadas; • 03 (três) televisores SmarTVs LED 43" polegadas; • 01 (um) Notebook Core i5 8 GB RAM de 15" polegadas para operação do sistema; • 01 (um) suporte para instalação das TVs; • Software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos; • Serviço de capacitação e sistema de treinamento; • Treinamento completo para capacitação dos colaboradores no uso do software. • Suporte técnico contínuo para manutenção e dúvidas.



2. Condições Comerciais

2.1 Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência de 1 ano (12 meses), a contar da data de assinatura.

2.2 Valor Mensal da Locação:

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) / mês

2.3 Forma de Pagamento:

Mensalidades: Pagamento via transferência bancária até o dia de cada mês vigente no contrato de locação de acordo com as partes.

2.5 Benefícios da Proposta

Eficiência: Digitalização e automação dos processos legislativos.

Transparência: Registro e exibição clara das atividades da Câmara.

Praticidade: Equipamentos modernos e treinamento especializado para garantir o uso pleno da solução.

Estamos à disposição para ajustes conforme a necessidade da Câmara Municipal e para esclarecer eventuais dúvidas.

3 - Declaração

Declaramos que:

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.



Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

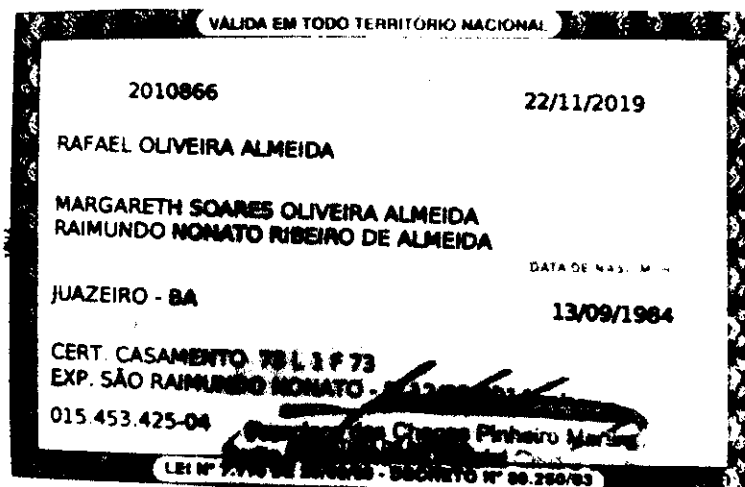
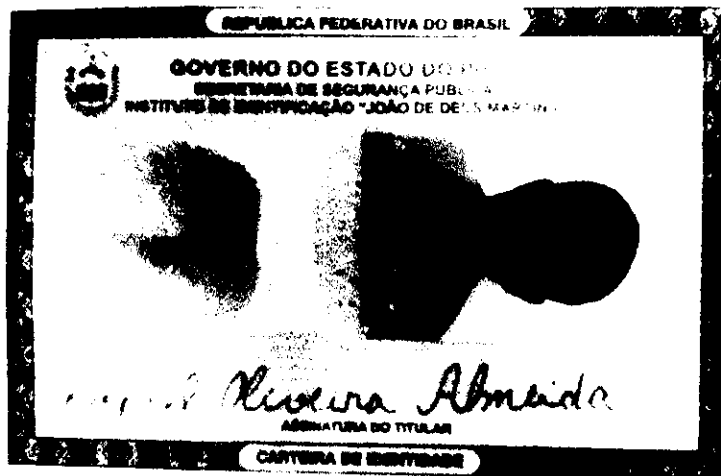
Remanso - BA, 25 de fevereiro de 2025.



RAZÃO SOCIAL

Águia Escola de Negócios Ltda.

(89) 98138-9385





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.210.214/0001-59
Razão Social: AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA
Endereço: AV JOAQUIM AMANCIO RIBEIRO 382 / CENTRO / DIRCEU ARCOVERDE / PI / 64785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013020296231520012

Informação obtida em 10/02/2025 08:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 26/02/2024
Hora: 11:02:24
Usuário: 53210214000159
Página: 1

Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1af526fbb

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.757.775-0
GERAT: 7a GERAT SAO
Agência Regional: AGEAT SAO
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF: PF Optante NF: NÃO Exportador: NÃO
CNPJ: 53.210.214/0001-59
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 29/02/2024
Inec. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: ÁGUA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA
Nome Fantasia: AGUA ESCOLA DE NEGOCIOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE JOAQUIM AMANCIO RIBEIRO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Telefone: 89 94504751 FAX: Município: DIRCEU ARCOVERDE UF: PI
CEP: 64785000 C. Postal: CEP C.Postal:
E-Mail: setorfiscal.imperiocontabil@gmail.com Telefone DIEF: 89 94504751

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE JOAQUIM AMANCIO RIBEIRO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Telefone: 89 981389385 FAX: Município: DIRCEU ARCOVERDE UF: PI
CEP: C. Postal: CEP C.Postal:
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME
Junta Comercial: 22200755194
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 100000
CAE Principal:
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Ativ. Secundárias(CNAE):

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Data da Constituição: 15/12/2023
Área Utilizada (m2): 5

Início Ativ.: 29/02/2024
Tipo Utilização: OUTROS
Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
4761001	Comércio varejista de livros
5811500	Edição de livros
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica



7319001	Criação de estandes para feiras e exposições
7319002	Promoção de vendas
7319003	Marketing direto
7319004	Consultoria em publicidade
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DADOS DO CONTADOR

Nome: PATRIC DIAS RAMOS **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 6295656358 **CRC:** 012259

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA	FÍSICA	015.453.425-04	SÓCIO	100%
ADMINISTRAD	RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA	FÍSICA	015.453.425-04	ADMINISTRADOR	-
OR					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 53.210.214/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:04 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **3ECA.3EB7.DED9.1779**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Assinado em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1526f1b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024247666

CPF/CNPJ: 53.210.214/0001-59

Nome/Razão Social: ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/11/2024 13:47:44
VÁLIDA ATÉ 11/01/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CB0A040A-A735-4A60-929A-ADE1FB3047FC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1fa1526fbb

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3748595

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 53210214000159, REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA

ENDEREÇO: AV JOAQUIM AMANCIO RIBEIRO

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: DIRCEU ARCOVERDE - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 26 de Fevereiro de 2025 às 11 h 09 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3748595. Código verificador: 64FC4.550CC.B2414.F6631



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



Processo: 16201e25 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Assinse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1526f1b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001035037290

CPF/CNPJ: 53.210.214/0001-59

Nome/Razão Social: ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/12/2024 13:54:40
VÁLIDA ATÉ 16/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 60CAC2CE-14F6-4AC4-8653-EC144D8E5D39



+-----+
|Nota Fiscal Avulsa |
|Nº/Serie:0008933/A |
+-----+
Emitida Em:19/07/2024

Prestador do Serviço:

Nome....: ÁGUA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA

Endereço: AV JOAQUIM AMANCIO RIBEIRO, SN

Cidade...: DIRCEU ARCOVERDE UF: PI

Inscrição Municipal.:

Inscrição Estadual:

C.P.F...:

C.N.P.J: 53.210.214/0001-

Bairro:CENTRO

Usuário do Serviço:

Nome....: CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

Identificador.:C.N.P.J.:04.826.394/0001-92

Endereço: AV CLÁUDIO DE SANTANA BRAGA, S/N

Bairro:CENTRO Cidade...:

UF: PI

FARTURA DO PIAUÍ

Inscrição Municipal.:

Inscrição Estadual:

Item	Descrição do Serviço	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	REFERENTE AO PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE SESSÃO VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ.	1	25,000.00	25,000.00

Valor Total por Extenso

(VINTE E CINCO MIL REAIS//)

Total da Nota

25,000.00

()

I M P O S T O S

I S S Q N -->	Aliquota 3.00%	Valor R\$	750.00	
I N S S -->		Valor R\$	0.00	TOTAL DAS TAXAS/
I R R F -->		Valor R\$	0.00	IMPOSTOS
Taxa de Expediente -->		Valor R\$	0.00	R\$ 750.00

Assinatura do Emitente:

MATHEUS CAFÉ DE ALMEIDA:047550043
14

0008933/A

MATHEUS CAFÉ DE ALMEIDA

Chefe Setor Tributário

Recolhimento P/ DAM em:19/07/2024

(1ªvia prestador do Serviço) (2ªvia Usuário do Serviço) (3ªvia Prefeitura)

Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e-ctm.faz.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a16266fb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.210.214/0001-59

Certidão nº: 7521570/2025

Expedição: 10/02/2025, às 08:48:17

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.210.214/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

RUA DR. TANCREDO NEVES, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 07102106000145

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CHEFE DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE, a requerimento da pessoa interessada AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/03/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000060	Inscrição Municipal:	000060
Contribuinte:	AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA	CPF/CNPJ:	53210214000159
Nome Fantasia:	AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS		
Endereço:	AV JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, SN	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	64785000
Cidade:	DIRCEU ARCOVERDE - PI		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista de livros, Edição de livros, Atividades de		

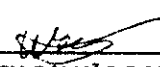
Emissão: 25/02/2025 09:52:41

Validade: 27/03/2025

Usuário: WESLEY

Número/Controle da Certidão: A32AD31E3FF44F89

Wesley Galvão Rodrigues
Chefe de Tributos
CPF: 048.596.433-30


WESLEY GALVÃO RODRIGUES
CHEFE DE TRIBUTOS
Responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 10:33:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **53.210.214/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.210.214/0001-59

NOME EMPRESARIAL:

AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2025 às 10:32 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-be1a1f526ffb

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.210.214/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA		DATA DE ABERTURA 15/12/2023	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA ESCOLA DE NEGOCIOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAQUIM AMANCIO RIBEIRO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.785-006	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIRCEU ARCOVERDE	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIAESCOLADENEGOCIO@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 8138-9385	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 10:32:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1f526ffb



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2025**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 10 (dez) horas do dia 27 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 022/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 20 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 21 à 26 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ.: 53.210.214/0001-59, representado pelo senhor RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNITAR.	V. TOTAL
ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, com o global R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

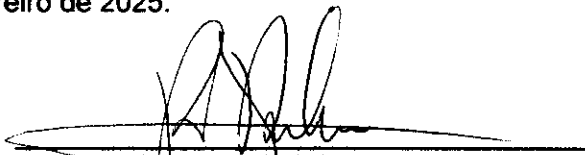
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA	R\$ 42.000,00



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:45 hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 27 de fevereiro de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO


VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 10 (dez) horas do dia 27 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 022/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 20 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 21 à 26 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ.: 53.210.214/0001-59, representado pelo senhor **RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA**.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNITAR.	V. TOTAL
ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, com o global R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA	R\$ 42.000,00

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:45 hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

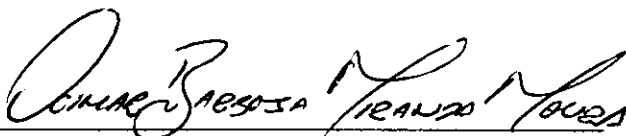
Dispensa de Licitação Nº 022/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.210.214/0001-59**, para contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 025/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 025/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 022/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 06 de março de 2025.


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 024/2025-CMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 53.210.214/0001-59, com sede na Av. Joaquim Amancio Ribeiro, S/N, Dirceu Arcoverde-PI, neste ato representado pelo Rafael Oliveira Almeida, CPF: XXX.453.425-XX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 022/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

O valor total estimado será de: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e global R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 06 de março de 2026 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 024/2025-CMR

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e global R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais).

4.3 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 – O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 – O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 024/2025-CMR

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 024/2025-CMR

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 024/2025-CMR

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 024/2025-CMR

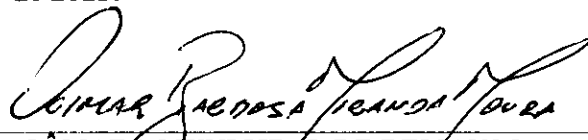
15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expreso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

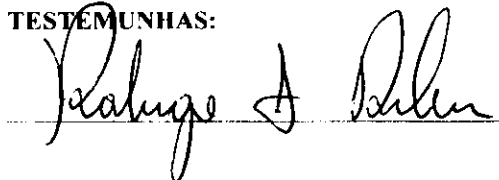
E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 06 de março de 2025.

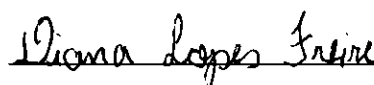

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE


AGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATADA

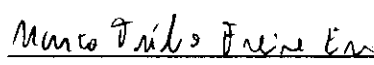
TESTEMUNHAS:

 043 860 735-07

FISCAL DE CONTRATO:

 036 635 445-08

CONTROLADOR INTERNO:

 040 003 005-22



Contrato nº 024/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 022/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Data de assinatura:** 06/03/2025 **Vigência:** de 06/03/2025 a 06/03/2026

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000024/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 13343256000143-2-000024/2025

Objeto:

Contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.210.214/0001-59 [Consultar situação e empresas/ações do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ÁGUA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA

Arquivos

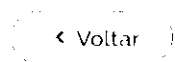
Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	21/03/2025	Contrato	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1





Processo: 16201e25 - Doc. 118 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:09:34
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 545b431e-9672-4aca-8a0c-bef1a1f526ffb

**Câmara Municipal de Remanso**Prédio: José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143**Portaria nº 005/2025***Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Diana Lopes Freire** – matrícula **402**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso – BA de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Rua Castro Alves s/n - Centro - Cep: 47291-000 - Remanso - BA - Tel/Fax: (74) 3251282 - 32521177





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 022/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.210.214/0001-59, para contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 025/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 025/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 022/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 06 de março de 2025. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** ÁGUIA ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ.: 53.210.214/0001-59. **OBJETO:** contratação de empresa para locação de sistema completo de gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e global R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 06/03/2026. Remanso/BA, 06 de março de 2025.

